

Ex-prefeito Alfredo de Oliveira Magalhães Júnior teve representação encaminhada pelo tribunal ao Minsitério Público, além de ser multado em R\$ 20 mil, enquanto que o presidente do legislativo municipal em 2008, Etiene Silva Santos, não recebeu nenhuma sanção pecuniária.

18/11/2009

Em sessão realizada nesta terça-feira (17/11), o Tribunal de Contas dos Municípios rejeitou as contas da Prefeitura de [Sítio do Mato](#), da responsabilidade de Alfredo de Oliveira Magalhães Júnior, relativas ao exercício de 2008.

O relator, conselheiro Fernando Vita, determinou formulação de representação ao Ministério Público contra o ex-gestor, imputou multa no valor de R\$ 20 mil e ressarcimento aos cofres municipais, com recursos próprios, de R\$ 2.002,00, em face de despesa com publicidade sem demonstração da matéria. Cabe recurso da decisão.

O acompanhamento da execução contábil, orçamentária, financeira e patrimonial das contas sob exame foi realizado pela 25ª Inspeção Regional de Controle Externo, ocasião em que falhas e irregularidades foram apontadas e levadas, mediante notificações, ao conhecimento do responsável, que apresentou os esclarecimentos julgados pertinentes ao saneamento processual.

Contudo, restaram sem esclarecimento as seguintes ressalvas: casos de ausência de licitação no montante R\$ 1.925.864,37, ausência de licitação por fragmentação de despesa no valor total de R\$ 27.033,13, gastos elevados com locação de veículos, irregularidades quanto ao cumprimento das normas referentes a execução orçamentário-financeira, atraso no pagamento dos profissionais do magistério, entre outras.

O gestor também descumpriu o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ao ordenar ou autorizar a assunção de obrigação nos dois últimos quadrimestres do mandato ou legislatura cuja despesa não possa ser paga no mesmo exercício financeiro ou, caso reste parcela a ser paga no exercício financeiro subsequente sem suficiente disponibilidade de caixa.

Câmara – Na mesma sessão, o pleno aprovou com ressalvas as contas do presidente do legislativo, Etiene Silva Santos, sem aplicação de multa.

O relatório técnico destacou apenas a ineficiência do relatório de controle interno e o não cumprimento dos prazos previstos em Resolução TCM nº 1.123/05.

A relatoria alertou ainda que a Lei Federal nº 8.666/93 não foi fielmente cumprida, uma vez que foram constatados alguns casos de irregularidades em processos licitatórios e contratos.

[Íntegra do voto do relator](#) das contas da Prefeitura de Sítio do Mato. (O voto ficará disponível no portal após a conferência na sessão seguinte a que foi relatado).

[Íntegra do voto do relator](#) das contas da Câmara de Sítio do Mato. (O voto ficará disponível no portal após a conferência na sessão seguinte a que foi relatado).

REDES SOCIAIS:

Intagram: <https://www.instagram.com/tcmbahia>

Facebook: <https://www.facebook.com/people/Tcm-Bahia/100074749643490/>

Twitter: <https://twitter.com/tcmbahia>

Youtube: <https://www.youtube.com/c/TCMBAoficial>